ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls 02

Nº do Processo	3224/2022		TRAMITAÇÃO	URGÊNCIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	21/12/2022 17:15	Previsão	
Atuado por	EUDES GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR				
Assunto	CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA			Nº	1/2022
Descrição	CONVOCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA DELIBERAR SOBRE AS SEGUINTE PAUTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE CATALAO/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; DECLARA E CONSOLIDA OS FERIADOS DE AMBITO MUNICIPAL, INCLUSIVE OS RELIGIOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL, COM O OBJETIVO DE FAZER INTEGRAR AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, O HOSPITAL MATERNO INFANTIL E ADJACÊNCIAS, E DÁ OUTRAS POVIDÊNVICIAS;				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 136/2022 **Catalão, 21 de dezembro de 2022.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Declara e consolida os feriados de âmbito Municipal, inclusive os religiosos, e dá outras providências".***

Com a proposta, o Poder Executivo Municipal visa deixar consignado em Lei Municipal os dias de feriado adotados neste Ente Federado, nos limites do que autoriza a Lei Federal nº 9.093/1995, de 12 de setembro de 1995.

A proposta advém de uma demanda social, indicada pelo Nobre Vereador Cláudio Lima que visa a que, estando regulamentado por Lei específica nos moldes de que manda o diploma federal acima citado, evite edições de decretos anuais para tal mister e, primordialmente, para os fins orientar os munícipes, o comércio local e demais órgãos públicos e privados sobre os dias não úteis existentes na municipalidade.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 21 DE dezembro DE 2022.

"Declara e consolida os feriados de âmbito Municipal, inclusive os religiosos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, assim como parâmetros da Lei Federal nº 9.093/1995, de 12 de setembro de 1995, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É feriado civil neste Ente Federado, nos termos já consolidados pela Resolução Provincial nº 7/1859 e nos limites do inciso III, do artigo 1º da Lei Federal nº 9.093/1995, o dia de 20 de agosto, em que o Município de Catalão, Estado de Goiás, fora elevado à categoria de cidade.

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados abaixo, de acordo com a tradição local e nos limites do artigo 2º da Lei Federal nº 9.093/1995:

I. A Sexta-Feira Santa (da Paixão);

II. O dia de Corpus Christi; e

III. O dia de Consagração à Nossa Senhora do Rosário, a Padroeira do Município de Catalão/GO, fixado na Segunda-Feira após o segundo Domingo do mês de outubro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito